Matéria: PROCESSO Nº 2012004801 - VETO

Reunião:

S. EXTRA Nº 02ª

Data:

11/03/2015 - 18:12:39 às 18:13:47

Tipo:

Secreta

Turno:

Ata

Quorum:

Condição:

Maioria Simples

Total de Presentes: 32 Parlamentares

N.Ordem 1 2	Nome do Parlamentar ADIB ELIAS ÁLVARO GUIMARÃES	<i>Partido</i> PMDB PR	<i>Voto</i> Secreto Secreto	<i>Horário</i> 18:12:55 18:12:53
3	BRUNO PEIXOTO	PMDB	Secreto	18:12:47
4	CARLOS ANTÔNIO	SD	Secreto	18:12:56
12	DIEGO SORGATTO	PSD	Secreto	18:12:53
15	ELIANE PINHEIRO	PMN	Secreto	18:12:48
27	FRANCISCO OLIVEIRA	PHS	Secreto	18:12:44
17	HELIO DE SOUSA	DEM	Secreto	18:12:55
18	HENRIQUE ARANTES	PTB	Secreto	18:13:02
22	ISO MOREIRA	PSDB	Secreto	18:13:05
34	JOSÉ NELTO	PMDB	Secreto	18:13:03
26	JOSÉ VITTI	PSDB	Secreto	18:13:20
39	LISSAUER VIEIRA	PSD	Secreto	18:13:18
38	LUCAS CALIL	PSL	Secreto	18:13:00
29	LUIS CESAR BUENO	PT	Secreto	18:12:49
62	MARLÚCIO PEREIRA	PTB	Secreto	18:13:06
52	MARQUINHO PALMERSTON	PSDB	Secreto	18:13:03
44	NÉDIO LEITE	PSDB	Secreto	18:12:59
46	RENATO DE CASTRO	PT	Secreto	18:12:48
47	SANTANA GOMES	PSL	Secreto	18:12:42
48	SÉRGIO BRAVO	PROS	Secreto	18:12:52
_ 64	SIMEYZON SILVEIRA	PSC	Secreto	18:13:01
. 43	TALLES BARRETO	PTB	Secreto	18:13:31
49	ZÉ ANTÔNIO	PTB	Secreto	18:13:32

Totais da Votação :

SIM

NÃO

20

16,67% 83,33%

TOTAL 24

O DE GX

FOLHAS

Mesa Diretora da Reunião :

MANTIDO O VETO, À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.







Oficio nº 119 - P

Goiânia, 12 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Goiás MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 11 de março do corrente ano, manteve os vetos integrais dessa Governadoria aos autógrafos de lei nºs: 329, de 14 de novembro de 2012, que torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes pública e particular de ensino do Estado de Goiás; 331, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de veículos adaptados para pessoas portadoras de deficiência nas respectivas locadoras; 349, de 22 de novembro de 2012, que obriga os locais de hospedagem a disponibilizar banheiros adaptados para o atendimento de pessoas com dificuldade de locomoção; 352, de 22 de novembro de 2012, que dá denominação ao próprio público que especifica; 353, de 22 de novembro de 2012, que altera a Lei nº 12.881, de 03 de junho de 1996, que dispõe sobre a realização de exame médico que especifica; e 354, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o tempo de espera para atendimento nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

Atenciosamente,

Deputado HELIO DE SOUSA - PRESIDENTE -





Goiânia, 24 de março de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa Diretor Parlamentar